

publicação legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL

Contrato Nº.: 106/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: A.D. DAMINELLI - EIRELI
Valor.....: 9.626,00 (nove mil oitocentos e vinte e seis reais)
Vigência.....: Início: 29/07/2021 Término: 28/07/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2021
Recursos.....: Dotação: 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (219), 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (220), 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (232), 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (233), 2.058.3.3.90.30.00.00.00 (251), 2.220.3.3.90.30.00.00.00 (410), 2.161.3.3.90.30.00.00.00 (414), 2.215.3.3.90.30.00.00.00 (428), 2.215.3.3.90.30.00.00.00 (430)
Objeto.....: É objeto da presente licitação Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de MEDICAMENTOS, para atendimento da farmácia Municipal, e Hospital Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Santo Antônio do Caiuá, 4 de Agosto de 2021

Contrato Nº.: 107/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor.....: 11.245,65 (onze mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 29/07/2021 Término: 28/07/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2021
Recursos.....: Dotação: 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (219), 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (220), 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (232), 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (233), 2.058.3.3.90.30.00.00.00 (251), 2.220.3.3.90.30.00.00.00 (410), 2.161.3.3.90.30.00.00.00 (414), 2.215.3.3.90.30.00.00.00 (428), 2.215.3.3.90.30.00.00.00 (430)
Objeto.....: É objeto da presente licitação Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de MEDICAMENTOS, para atendimento da farmácia Municipal, e Hospital Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Santo Antônio do Caiuá, 4 de Agosto de 2021

Contrato Nº.: 108/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor.....: 13.541,00 (treze mil quinhentos e quarenta e um reais)
Vigência.....: Início: 29/07/2021 Término: 28/07/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2021
Recursos.....: Dotação: 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (219), 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (220), 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (232), 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (233), 2.058.3.3.90.30.00.00.00 (251), 2.220.3.3.90.30.00.00.00 (410), 2.161.3.3.90.30.00.00.00 (414), 2.215.3.3.90.30.00.00.00 (428), 2.215.3.3.90.30.00.00.00 (430)
Objeto.....: É objeto da presente licitação Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de MEDICAMENTOS, para atendimento da farmácia Municipal, e Hospital Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Santo Antônio do Caiuá, 4 de Agosto de 2021

Contrato Nº.: 109/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
Valor.....: 18.277,82 (dezoito mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 29/07/2021 Término: 28/07/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2021
Recursos.....: Dotação: 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (219), 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (220), 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (232), 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (233), 2.058.3.3.90.30.00.00.00 (251), 2.220.3.3.90.30.00.00.00 (410), 2.161.3.3.90.30.00.00.00 (414), 2.215.3.3.90.30.00.00.00 (428), 2.215.3.3.90.30.00.00.00 (430)
Objeto.....: É objeto da presente licitação Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de MEDICAMENTOS, para atendimento da farmácia Municipal, e Hospital Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Santo Antônio do Caiuá, 4 de Agosto de 2021

Contrato Nº.: 110/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
Valor.....: 167.394,90 (cento e sessenta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)
Vigência.....: Início: 29/07/2021 Término: 28/07/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2021
Recursos.....: Dotação: 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (219), 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (220), 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (232), 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (233), 2.058.3.3.90.30.00.00.00 (251), 2.220.3.3.90.30.00.00.00 (410), 2.161.3.3.90.30.00.00.00 (414), 2.215.3.3.90.30.00.00.00 (428), 2.215.3.3.90.30.00.00.00 (430)
Objeto.....: É objeto da presente licitação Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de MEDICAMENTOS, para atendimento da farmácia Municipal, e Hospital Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Santo Antônio do Caiuá, 4 de Agosto de 2021

Contrato Nº.: 111/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor.....: 61.775,00 (sessenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 29/07/2021 Término: 28/07/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2021
Recursos.....: Dotação: 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (219), 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (220), 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (232), 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (233), 2.058.3.3.90.30.00.00.00 (251), 2.220.3.3.90.30.00.00.00 (410), 2.161.3.3.90.30.00.00.00 (414), 2.215.3.3.90.30.00.00.00 (428), 2.215.3.3.90.30.00.00.00 (430)
Objeto.....: É objeto da presente licitação Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de MEDICAMENTOS, para atendimento da farmácia Municipal, e Hospital Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Santo Antônio do Caiuá, 4 de Agosto de 2021

Contrato Nº.: 112/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor.....: 800,00 (oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 29/07/2021 Término: 28/07/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2021
Recursos.....: Dotação: 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (219), 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (220), 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (232), 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (233), 2.058.3.3.90.30.00.00.00 (251), 2.220.3.3.90.30.00.00.00 (410), 2.161.3.3.90.30.00.00.00 (414), 2.215.3.3.90.30.00.00.00 (428), 2.215.3.3.90.30.00.00.00 (430)
Objeto.....: É objeto da presente licitação Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de MEDICAMENTOS, para atendimento da farmácia Municipal, e Hospital Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Santo Antônio do Caiuá, 4 de Agosto de 2021

Contrato Nº.: 113/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor.....: 9.672,50 (nove mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência.....: Início: 29/07/2021 Término: 28/07/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2021
Recursos.....: Dotação: 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (219), 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (220), 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (232), 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (233), 2.058.3.3.90.30.00.00.00 (251), 2.220.3.3.90.30.00.00.00 (410), 2.161.3.3.90.30.00.00.00 (414), 2.215.3.3.90.30.00.00.00 (428), 2.215.3.3.90.30.00.00.00 (430)
Objeto.....: É objeto da presente licitação Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de MEDICAMENTOS, para atendimento da farmácia Municipal, e Hospital Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Santo Antônio do Caiuá, 4 de Agosto de 2021

Contrato Nº.: 114/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H
Valor.....: 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 29/07/2021 Término: 28/07/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2021
Recursos.....: Dotação: 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (219), 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (220), 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (232), 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (233), 2.058.3.3.90.30.00.00.00 (251), 2.220.3.3.90.30.00.00.00 (410), 2.161.3.3.90.30.00.00.00 (414), 2.215.3.3.90.30.00.00.00 (428), 2.215.3.3.90.30.00.00.00 (430)
Objeto.....: É objeto da presente licitação Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de MEDICAMENTOS, para atendimento da farmácia Municipal, e Hospital Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Santo Antônio do Caiuá, 4 de Agosto de 2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL

Contrato Nº.: 115/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI
Valor.....: 57.036,30 (cinquenta e sete mil e trinta e seis reais e trinta centavos)
Vigência.....: Início: 29/07/2021 Término: 28/07/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2021
Recursos.....: Dotação: 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (219), 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (220), 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (232), 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (233), 2.058.3.3.90.30.00.00.00 (251), 2.220.3.3.90.30.00.00.00 (410), 2.161.3.3.90.30.00.00.00 (414), 2.215.3.3.90.30.00.00.00 (428), 2.215.3.3.90.30.00.00.00 (430)
Objeto.....: É objeto da presente licitação Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de MEDICAMENTOS, para atendimento da farmácia Municipal, e Hospital Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Santo Antônio do Caiuá, 4 de Agosto de 2021

Contrato Nº.: 116/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Valor.....: 19.729,00 (dezenove mil setecentos e vinte e nove reais)
Vigência.....: Início: 29/07/2021 Término: 28/07/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2021
Recursos.....: Dotação: 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (219), 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (220), 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (232), 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (233), 2.058.3.3.90.30.00.00.00 (251), 2.220.3.3.90.30.00.00.00 (410), 2.161.3.3.90.30.00.00.00 (414), 2.215.3.3.90.30.00.00.00 (428), 2.215.3.3.90.30.00.00.00 (430)
Objeto.....: É objeto da presente licitação Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de MEDICAMENTOS, para atendimento da farmácia Municipal, e Hospital Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Santo Antônio do Caiuá, 4 de Agosto de 2021

Contrato Nº.: 117/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor.....: 26.120,00 (vinte e seis mil cento e vinte reais)
Vigência.....: Início: 29/07/2021 Término: 28/07/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2021
Recursos.....: Dotação: 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (219), 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (220), 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (232), 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (233), 2.058.3.3.90.30.00.00.00 (251), 2.220.3.3.90.30.00.00.00 (410), 2.161.3.3.90.30.00.00.00 (414), 2.215.3.3.90.30.00.00.00 (428), 2.215.3.3.90.30.00.00.00 (430)
Objeto.....: É objeto da presente licitação Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de MEDICAMENTOS, para atendimento da farmácia Municipal, e Hospital Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Santo Antônio do Caiuá, 4 de Agosto de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (41) 3460-1109 - (44) 3460-1170
E-Mail: prefeitura@tamboara.pr.gov.br
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

Portaria n.º 150/2021

Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1.º. Conceder Férias regulamentadas a servidora abaixo relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Selma Joara Minelli	01/03/2020 a 28/02/2021	05/08/2021 a 14/08/2021

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2021.

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.971/0001-08

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente à **Dispensa por Limite nº 74/2021**, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para realização de serviços de detetização e desratização interna e externa com monitoramento bimestral de prédios públicos, além de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água.**

RATIFICO a presente Dispensa por Limite à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	Valor (R\$)
JVS DEDETIZADORA EIRELI	22.013.233/0001-61	12.379,20

Doze mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.591.664/0001-05

Querência do Norte, 04 de agosto de 2021.

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 0208/2021 - ID 1815/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/MF: 21.287.627/0001-45

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 85.223,50 (oitenta e cinco mil e duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 04/08/2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 0209/2021 - ID 1814/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: IMPACTO - EIRELI
CNPJ/MF: 05.306.560/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA REDE DE PROTEÇÃO VOLTADO PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.410,00 (três mil e quatrocentos e dez reais)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 04/08/2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (41) 460-1109 - (44) 460-1170
E-Mail: pref.tamboara@oul.com.br Fax (41) 460-1522 (44) 460-1523
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

LEI N.º 033/2021

Súmula: Dispõe sobre a concessão, pagamento de diárias aos Funcionários do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Tamboara, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu **ANTONIO CARLOS CAUNETO**, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída e autorizada a concessão de diárias aos Funcionários do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Tamboara, que se deslocarem do Município, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Tamboara. § 1.º - Observadas as disposições desta Lei, a concessão de diárias, a ser deferida pelo Presidente da Câmara Municipal, destina-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, pouso e locomoção urbana na localidade de destino, vinculadas ao desempenho de atividades em caráter eventual e transitório e em razão de serviço, para localidades diversas de sua sede ou circunscrição. § 2.º - As diárias somente serão concedidas se houver real interesse público, no caso concreto. Densidade do curso ou palestra, área, tema, motivo, dotação orçamentária e razoabilidade, compatibilidade dos motivos de deslocamento com o interesse público, e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo. § 3.º - Não havendo disponibilidade de veículo oficial, poderá haver o custeio das passagens/bilhetes ou o pagamento de transporte locado, desde que precedido de processo licitatório, atendendo-se para o princípio da economicidade. § 4.º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite, e deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno. § 5.º - O pagamento deve ser reduzido à metade, quando não houver pernoite fora do local de origem, ou quando a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da Administração Pública ou terceiros, como entidades promotoras de eventos. § 6.º - Quando o deslocamento, hospedagem e alimentação for suportada por entidade promotora do evento, pela Administração receptora ou terceiros, não haverá pagamento de diárias. § 7.º - No caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, o pagamento somente poderá ocorrer de forma excepcional com a expressa e motivada justificativa.

Art. 2.º O procedimento para concessão da diária será o seguinte:
§ 1.º - Requerimento do interessado, em até 5 (cinco) dias úteis antes do início da viagem.

§ 2.º - O procedimento das despesas concernentes a diárias efetuar-se-á mediante empenho prévio, à cota da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao autorizado.

§ 3.º - Publicação de Ato da Mesa Diretora no Diário Oficial do Legislativo e gastos com diárias no portal da transparência para divulgação.

Art. 3.º Não será restituída e nem reembolsada as despesas de passagens, aéreas ou terrestres. Quando houver necessidade devem ser adquiridas pela Câmara Municipal.

Art. 4.º Nas propostas de concessão de diárias, são elementos essenciais à aprovação e à liberação do pagamento:
a) - Nome, cargo e função do proponente;
b) - Nome, o cargo e função do beneficiário;
c) - A descrição objetiva da missão a ser cumprida ou do serviço a ser executado;
d) - A indicação dos locais onde a missão será cumprida ou onde o serviço será realizado;
e) - O período provável do afastamento;
f) - O valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;
g) - A comprovação da existência de saldo na dotação orçamentária específica para suportar a despesa;
h) - A aprovação do ordenador de despesas para os fins da autorização de pagamento. § 1.º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir da sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a informação do ordenador de despesas para os fins da autorização do pagamento, a aceitação da justificativa. § 2.º Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada, pelo Presidente da Câmara, a prorrogação da concessão, o beneficiário fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 5.º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério do Presidente da Câmara:
I - em casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento;
II - Quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parcelada, a critério da autoridade mencionada no caput deste artigo.

Art. 6.º Os valores das diárias obedecerão o quadro demonstrativo conforme segue:

Distância da Sede em Km	Valor das Diárias
Até 40 km	R\$ 50,00
De 041 km a 100 km	R\$ 80,00
De 101 km a 300 km	R\$ 120,00
De 301 km a 600 km	R\$ 350,00
De 601 km Acima	R\$ 500,00

Art. 7.º Para comprovar a utilização das diárias recebidas, na ocasião de seu retorno ao Município, o servidor deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias, relatório sobre a missão cumprida ou sobre o serviço realizado.

Art. 8.º O servidor que receber diárias e não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituir-las integralmente, no prazo de até 03 (três) dias. § 1.º Na hipótese de ocorrer o retorno ao Município em prazo menor do que o previsto para o afastamento, as diárias recebidas em excesso serão restituídas, no prazo previsto no caput deste artigo. § 2.º Quando não for procedida a restituição dentro do prazo estabelecido neste artigo, o Presidente da Câmara Municipal e ordenador da despesa, determinará o desconto do valor do débito pendente em folha de pagamento daquele que se utilizou da diária, ficando ainda o mesmo, passivo de penalidade administrativa.

Art. 9.º A Câmara Municipal fica autorizada a atualizar, por Decreto, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, os valores básicos constantes da Tabela de Diárias, para fins de vigência em cada exercício financeiro seguinte, obedecendo sempre o limite máximo do valor da diária paga ao Prefeito Municipal.

Art. 10. As despesas com diárias serão suportadas por dotações específicas constantes da lei orçamentária anual

Art. 11. A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito em conta corrente do Servidor, de acordo com critérios desta lei. § 1.º Somente será concedida diária no caso de deslocamento para distância igual ou superior a 40 (quarenta) quilômetros da sede do Município e, em distâncias inferiores, quando houver necessidade de pernoite, desde que programadas com antecedência, até a data da viagem.

Art. 12. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 13. Para viagens fora do País, será considerado na fixação das diárias o custo de vida local a serem visitados e a natureza da missão.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Tamboara/PR., aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
NOTIFICAÇÃO Nº. 007/2021

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais do Município e População em geral, do recebimento dos seguintes Recursos Federais e Estaduais no mês de julho/2021:

CODIGO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
1718.03.11.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	R\$ 39.450,93
1718.03.31.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	R\$ 2.425,46
1718.03.91.01.00	Franquia Especializada - FAE	R\$ 344,00
1718.05.11.00.00	Transferências do Salário-Educação	R\$ 7.705,41
1718.05.21.00.00	Transferências Diretas do FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	R\$ -
1718.05.31.00.00	Transferências Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	R\$ 3.876,60
1718.05.41.00.00	Transferências Diretas do FNDE - Programa Nacional de Transporte Escolar	R\$ 634,94
1718.05.91.01.00	Recursos do Brasil Carinhoso - Transferência Direta	R\$ -
1718.12.11.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD BF	R\$ 2.860,00
1718.12.11.02.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	

publicação legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rondon
Fone: (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87600-000
CNPJ nº 75.380.071/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 126/2021

VALIDADEZ: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-00, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00 e, a empresa GABRIELA ABT TRATZ - EPP, estabelecida na AVENIDA C. O ENTRE RIOS - CEP: 85.138-600 - BAIRRO: COLÔNIA JORDAOZINHOR, GUARAPUAVA/PR CNPJ Nº. 11.828.351/0001-01, pelo seu representante infansuado, a senhora GABRIELA ABT TRATZ, residente e domiciliada na AVENIDA C. 952 - CEP: 85.138-600 - BAIRRO: ENTRE RIOS, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 49/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e às condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto de Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de flores e grama esmeralda, para serem utilizadas nos diversos cantos, praças e parques do município, com reserva de cota para ME/EPP, conforme especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - BOCA DE LÉO - EXCLUSIVO ME/EPP	1	MUDA BOCA DE LÉO Em bom estado fitossanitário, apresentando abertura total ou início de abertura de botão floral na data da entrega.	Própria Boca de Léo	UN	10.000,00	1,14	11.400,00
LOTE: 005 - AMOR PERFEITO - EXCLUSIVO ME/EPP	1	MUDA AMOR PERFEITO Em bom estado fitossanitário, apresentando abertura total ou início de abertura de botão floral na data da entrega.	Própria Amor perfeito	UN	10.000,00	1,14	11.400,00
LOTE: 006 - PETÚNIA HIBRIDA - EXCLUSIVO ME/EPP	1	MUDA PETÚNIA HIBRIDA Em bom estado fitossanitário, apresentando abertura total ou início de abertura de botão floral na data da entrega	Própria Petúnia	UN	10.000,00	1,14	11.400,00
TOTAL							34.200,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 49/2021 - Registro de Preços, que proceda a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal o(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em locais a serem definidos pelo município de Rondon, de acordo com a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

4.2.1. As mudas deverão ser entregues saudáveis e sem riscos de contaminação por pragas.

4.2.2. Todas as mudas de flores deverão estar em bom estado fitossanitário, apresentando abertura total ou início de abertura de botão floral na data da entrega.

4.2.3. A grama esmeralda deverá ser entregue em placas uniformes, bem enraizadas e isentas de pragas e doenças.

4.4. A não entrega do(s) produto(s) no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.5. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produto(s) efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, e qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(is) poder(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

6.4. Os produtos que apresentarem qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.5. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.6. Na entrega serão verificadas a qualidade, validade e o estado de conservação do produto, sendo os que não apresentarem a qualidade desejada rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-00.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. A EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo ilícito, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa, d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em

atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO REGISTRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar esta impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIACÃO
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 49/2021 – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assinado pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 27/07/2021.

MUNICÍPIO DE RONDON

Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____
RG _____

2. _____
RG _____

GABRIELA ABT TRATZ - EPP

Empresária Detentora da Ata

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - Fone: (41) 460-1109 - fax: (41)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP: 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 187/2021

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Corrente do Município de Tamboara, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal 064/2020 de 17/12/2020, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **RS 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**, destinados a dar cobertura à despesa constante da seguinte dotação orçamentária, como segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
003 – Turismo e Meio Ambiente	
18.541.0077.2071 – Manut. do Meio Ambiente	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	RS 3.600,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
Subtotal	RS 3.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	RS 3.600,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **RS 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**, aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
003 – Turismo e Meio Ambiente	
18.541.0077.2071 – Manut. do Meio Ambiente	
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	RS 700,00
3.3.50.41.00 – Contribuições	RS 400,00
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil	RS 800,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	RS 500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS 400,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação P. J.....	RS 400,00
3.3.90.93.00 – Indenização e Restituições	RS 400,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
Subtotal	RS 3.600,00
TOTAL DO CANCELAMENTO.....	RS 3.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 30 (Trinta) dias do mês de Julho do ano de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 75.483.230/0001-58

PORTARIA Nº 037/2021

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando os requerimentos arquivados na divisão de Recursos Humanos, protocolados sob nº 4730/2021.

RESOLVE:

Conceder aos servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, 30 dias de férias regulamentares conforme segue:

Nome dos Servidores	Período Aquisitivo
Aparecida Masumi Ono	2020/2021 (período de fruição de 02/08/2021 a 30/08/2021)
Ediléia Francisca dos Santos Silva	2020/2021 (período de fruição de 02/08/2021 a 30/08/2021)
Paulo Rendas Sanches	2019/2020 (período de fruição de 02/08/2021 a 30/08/2021)

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiú, 02 de agosto de 2021.

José Gabriel Gonçalves Fachiano

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP: 87.780 - 000 - Fone: (041) 3431-8000 - CNPJ: 75.478.560/001-58
tamara@paraidonorte.pr.gov.br - e-mail: paraidonorte@paraidonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraidonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 1761/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL – PARAÍSO DO NORTE

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legisla

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021
O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL Nº 46/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 80/2021
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 05/08/2021 às 07h59min do dia 17/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 18/2020
CONTRATO Nº 055/2020
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30
CONTRATADO PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR E OUTROS) DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 18/2020
CONTRATO Nº 052/2020
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30
CONTRATADO CIRURGIA NÓSSA SENHORA - EIRELI
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR E OUTROS) DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 18/2020
CONTRATO Nº 054/2020
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30
CONTRATADO NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR E OUTROS) DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 18/2020
CONTRATO Nº 053/2020
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30
CONTRATADO MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELADOS
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR E OUTROS) DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
REFERÊNCIA DISPENSA Nº 042/2020
CONTRATO Nº 051/2020
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30
CONTRATADO DANIEL ARCANJO
OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICIPALIDADE.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

Aviso de Licitação
Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).
Edital de Pregão Nº 053/2021.
Processo Nº 141/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO.

São João do Caiú - PR, 04/08/2021.
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.656/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021 - ID 183
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1513/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferrato de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Angela Cristina de Aguiar, Francielle Hirano, Gerson Pereira da Silva, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 55/2021 de 15 de Janeiro de 2021 publicada no Diário do Nordeste no dia 16/01/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666-93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 63/2021 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar Preços para aquisição de cortinas sob medida para a Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por Registro de Preços para aquisição de cortinas sob medida para a Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 63/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.

Item Especificação dos Objetos Quantidade Marca Preço Unitário Registrado
01 Cortina em tecido blackout, m², com acabamento para varão ou trilho a ser definido no ato da compra. 1.100 Fortex 27,85

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 04/08/2021 a 03/08/2022.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, sendo assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 04 de agosto de 2021.
Márcia Ferrato de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte
Alfredo da Silva Carvalho Junior
Representante Legal da Detentora
Gestor: Testemunha:
Edna Maria Capelari
Diretora do Departamento de Educação
Gisele Cristina Viana
Auxiliar Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 3447-1122 - CEP 87.750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmatopar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Decreto nº. 182/2021
Exonera Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Decreto:
Art. 1º Fica exonerado a pedido a partir do dia 05/08/2021, William Amaral Ferreira, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.341.256-7-SS/PR, e inscrito no CPF sob nº 091.554.199-84, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde, nomeado através do Decreto nº 005/2021, em conformidade com o requerimento protocolado sob nº 10082.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Alto Paraná-PR., 04 de agosto de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

Decreto nº. 183/2021
Nomeia Secretário Municipal de Saúde, na forma que especifica.
Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.014/2009.

Decreto:
Art. 1º Fica Nomeada a partir do dia 05/08/2021, Daisy Cássia Vitoriano Ferreira Colombo, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.516.768-9-SS/PR, e inscrita no CPF sob nº 025.709.329-37, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, percebendo subsídio de conformidade com os valores fixados na Lei Municipal nº 3.194/2020.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 011/2021.

Alto Paraná-PR., 04 de agosto de 2021.
Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora laser e scanner, incluindo toner e a manutenção
ABERTURA: Dia 18 de agosto de 2021, às 09:00 horas, na Sala de Licitações.
Os envelopes nº's - 01 - Proposta de Preços, e 02 - Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2021.
Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico www.altoparana.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO
DAS PARTES
P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR EXPRESSO MARINGÁ LTDA
CNPJ: 79.111.779/0001-72
LICITAÇÃO: Inexigibilidade N.º 11/2021 PROCESSO: Licitação N.º 81/2021
CONTRATO: N.º 57/2021 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens de ônibus intermunicipal para servidores públicos municipais a serviço, usuários do SUS e pessoas assistidas pela Assistência Social nos moldes da Lei Municipal nº 08/2010
VALOR ESTIMADO ANUAL R\$: 33.000,00 FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 25 da Lei (trinta e três mil reais). N.º 8666/93.
SETOR: SECRETARIA GERAL; SAÚDE; RECURSO: Próprio.
ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO.

Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 04 de agosto de 2021
Cordialmente,
Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Avenida Tapejara, 88 - Centro - Caixa Postal nº 37 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3411-8000
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: precuradoria@paraisodonorte.pr.gov.br
DECRETO Nº 1.210/2021

Dispõe sobre medidas voltadas para o combate ao COVID-19, o distanciamento social e para o enfrentamento da pandemia no âmbito do Município de Paraíso do Norte - Estado do Paraná.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de se manter uma análise permanente e reavaliação constante do cenário epidemiológico da COVID-19 no âmbito municipal e estadual, bem como da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o histórico da evolução epidemiológica no Estado do Paraná e no Município de Paraíso do Norte;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação nos Leitos de UTI exclusivos para COVID-19 na Santa Casa de Paranavai e região Noroeste os quais se encontram com superlotação para atendimento;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado do Paraná para o enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19.

Art.1º Fica determinado, diariamente, restrições provisórias de circulação de pessoas em todas as vias e espaços públicos, denominado "toque de recolher", no âmbito do Município de Paraíso do Norte, das 00:00 às 5:00 horas até o dia 25 de agosto de 2021.

Parágrafo Único: Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão dos serviços e atividades essenciais, assim entendidas e consideradas, todas aquelas previstas no artigo 5º do Decreto n.º 6.983, de 26/02/2021, do Governo do Estado do Paraná.

Art.2º Fica proibido qualquer comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, em bares, restaurantes, congêneres, lanchonetes, pizzarias, bares de clubes e associações, lanches autônomos, ambulantes, Food-Trucks, garapeiras, conveniências de postos de combustíveis no horário compreendido das 00:00 às 05:00 horas, até o dia 25 de agosto de 2021.

Art.3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar até o dia 25 de agosto de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou com regras de ocupação e capacidade:

I - Atividades comerciais de rua, lojas e congêneres, bem como, atividades e prestação de serviço não essenciais, limitadas a 50% de sua capacidade de ocupação, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas; aos sábados, com funcionamento das 08:00 às 12:00 horas, salvo nos sábados dos dias 07 e 14 de agosto, quando o horário de funcionamento será das 08:00 às 18:00 horas; aos domingos e feriados, fechados.

II - Academias de ginástica para práticas esportivas e/ou coletivas e afins, bem como salões de beleza, cabeleireiro, barbeiro e afins, de segunda-feira a sábado das 05:00 às 22:00 horas, com limitação de 50% de sua capacidade de ocupação, devendo permanecer fechados aos domingos e feriados.

III - Os bares, inclusive os de clubes e associações, lanchonetes, restaurantes, pastelarias, pizzarias, lanches autônomos, ambulantes, Food-Trucks, garapeiras, conveniências de postos de combustíveis, casas de assados e congêneres, permitido o funcionamento com atendimento presencial limitado a 50% de sua capacidade de ocupação, de segunda-feira a sábado, das 08:00 às 23:30 horas, sendo que após, somente por delivery.

IV - Os restaurantes e estabelecimentos similares como pizzarias, churrasarias, lanches, conveniências e pastelarias que tenham como atividade principal ou exclusiva, comercializar ou servir comida preparada, ao público em geral, poderão funcionar aos domingos, pelo sistema de delivery; take-away/take-out ou com atendimento presencial limitado a 50% de sua capacidade de ocupação, respeitado o horário limite das 23:30HS, sendo que após, somente por delivery.

Parágrafo Único: Os bares, lanchonetes e restaurantes deverão respeitar a quantidade máxima de 06 (seis) mesas com, no máximo, 04 (quatro) pessoas por mesa quando dispostas nas calçadas em frente ao estabelecimento, sendo os responsáveis pelos estabelecimentos responsabilizados por aglomerações de pessoas no local.

Art.4º As Escolas Municipais permanecerão funcionando, até nova regulamentação, pelo sistema híbrido e escalonado, com no máximo 10 (dez) alunos por sala de aula para os alunos dos 1.º ao 5.º ano do ensino fundamental e para os alunos da educação infantil do nível 4 e 5, pelo sistema presencial.

Parágrafo Único: Pelo sistema híbrido e escalonado, os alunos se revearão entre aulas presenciais e remotas, perdurando indefinidamente até que novas regras sejam estabelecidas.

Art.5º Até 25 de agosto de 2021, os supermercados, mercearias, similares e açougues deverão funcionar:

I - De segunda-feira a sábado, das 08:00 às 21:00 horas, com limitação de 50% de sua capacidade de ocupação.

II - Aos domingos e feriados, somente pelo sistema delivery até as 12:00 horas (meio dia).

Art.6º Até 25 de agosto de 2021, as padarias, assim consideradas aquelas que, preponderantemente, tenham como ramo principal de atividade a produção de pães, poderão funcionar:

I - De segunda-feira aos sábados, das 05:00 às 21:00 horas;

II - Aos domingos, das 05:00 às 12:00 horas (meio-dia), após fechados, inclusive para entrega.

Art.7º As Igrejas e Templos deverão, preferencialmente, realizar suas celebrações e cultos pelo sistema virtual (Live).

Parágrafo Único: Oplando pela realização de celebrações ou cultos presenciais, as Igrejas e Templos deverão realizar-se de segunda-feira a domingo, das 06:00 às 22:00 horas e respeitarem a ocupação máxima de 50% de sua capacidade.

Art.8º - Fica autorizada a realização de festas e eventos públicos e/ou particulares, festas e eventos particulares em residências, assembleias e reuniões, festas e eventos em chácaras de lazer, festas em piscinas particulares e em clubes recreativos de lazer, com no máximo 30 (trinta) pessoas, devendo contudo, serem observados todos os protocolos de higiene e segurança, com o uso de máscaras e álcool em gel.

Parágrafo Primeiro - As festas, reuniões, assembleias e eventos de que trata este artigo 8.º, deverão encerrar-se obrigatoriamente até as 23:30 horas para que as pessoas presentes possam se deslocar de volta a seus lares, respeitando-se o "toque de recolher" das 00:00 às 5:00 horas vigente até o dia 25 de agosto de 2021.

Parágrafo Segundo - Em caso de descumprimento das proibições de que trata caput deste artigo, fica estabelecida multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) à R\$ 10.000,00 (dez mil reais), lançadas proporcionalmente a gravidade da situação e capacidade econômica do contribuinte, importando na posterior inscrição em dívida ativa em caso de não pagamento, com 10 dias para recurso administrativo.

Art.9º É obrigatório em todas as áreas de uso comum, ruas, praças e logradouros públicos, bem como nos estabelecimentos comerciais e industriais no âmbito do Município de Paraíso do Norte o uso obrigatório de máscara facial de proteção, conforme exigência da Lei Estadual n.º 20.189/2020.

Parágrafo Primeiro: A não utilização de máscaras acarretará em sanções pecuniárias (multa) no valor de R\$300,00 (trezentos reais) para cada pessoa, com posterior inscrição em dívida ativa em caso de não pagamento, com 10 dias para recurso administrativo.

Parágrafo Segundo: Em caso de reincidência, o valor será dobrado, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e criminais.

Art.10º Fica suspensa a utilização de locais públicos de lazer como: Lago Leste, Bosques e Praças de forma a ocasionar aglomerações de pessoas, exceto para o uso da prática esportiva individual e desde que seja observada a utilização de máscaras e higienização das mãos com álcool em gel.

Parágrafo Primeiro: No Lago Leste fica expressamente proibido o uso dos quiosques, quadras esportivas e equipamentos de ginásticas ATIs, bem como proibido o comércio ambulante no local e adjacências e uso de caixas térmicas com bebidas.

Parágrafo Segundo: Para o cumprimento do disposto no presente artigo, o Município poderá contratar vigilantes/seguranças para manter a ordem e auxiliarem os agentes fiscais nestes locais.

Art.11 Uma vez examinados por médicos da rede pública ou privada de saúde, os pacientes notificados como positivos ou por apresentarem sintomas suspeitos de contaminação pelo COVID-19, serão obrigatoriamente identificados por uma pulseira no ato do atendimento no sistema municipal de saúde ou no hospital privado de saúde, conforme Lei n.º 459/2021.

Parágrafo Primeiro: Os pacientes notificados nos termos do caput deste artigo, deverão manter-se em isolamento e conservar a pulseira nos pulsos até que nova orientação médica seja dada, liberando-os do isolamento e do uso das pulseiras.

Parágrafo Segundo: O descumprimento no disposto neste artigo, sujeitará o infrator à aplicação das seguintes penas, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativas e criminais cabíveis:

I - Penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva, e, artigo 330 - crime de desobediência - ambos do Código Penal;

II - Pena de multa para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecida a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) à R\$ 10.000,00 (dez mil reais), lançadas proporcionalmente a gravidade da situação e capacidade econômica do contribuinte, importando a posterior inscrição em dívida ativa em caso de não pagamento.

Art.12 Fica autorizada, a partir de 30/08/2021, a realização de esportes coletivos, pela previsão de que em referida data (30/08/2021) teremos 80% (oitenta por cento) de nossa população municipal vacinada (munizada) com a primeira dose da vacina contra o COVID-19 e 50% (cinquenta por cento) de nossa população municipal já vacinada com a primeira e segunda dose da vacina.

Art.13 Permanecem inalteradas as disposições constantes nos Decretos Municipais 935/2020, 937/2020, 941/2020 e 942/2020 e 949/2020, 953/2020 955/2020, 1.059/2020, 1.064/2021, 1.082/2021, 1.094/2021, 1.099/2021, 1.022/2021, 1.132/2021, 1.140/2021, 1.152/2021, 1.167/2021, 1.172/2021, 1.185/2021, 1.192/2021, 1.191/2021, 1.194/2021 e 1.203/2021 naquilo que não forem conflitantes com o presente Decreto Municipal.

Art.14 Os casos omissos e as situações especiais como eventuais atividades esportivas ou eventos públicos ou particulares serão analisados caso a caso e deliberados pelo Departamento Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Municipal.

Art.15 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com vigência até o dia 25 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado.

Paraíso do Norte, em 04 de agosto de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h



Chevrolet
SUPER OFERTA (REPASSE) - VECTRA GLS, PRATA, ANO 2000 (s/ garantia), R\$ 9.990,00. FONE: 99136-5969.

VECTRA ELEGANCE - 2010, COMPLETO. R\$ 30.990,00 - FONE: 99917-0588.



Ford
RANGER XLT 4X4 - DIESEL, BRANCA, 2016. R\$ 129.990,00. FONE: 99800-1707.

FORD ECOSPORT FREE - 1.5, AUTOMÁTICA, PRATA, COMPLETA - REVISADA - ANO 2018 - R\$ 75.990,00 - FONE: 99136-5969.

FORD KA - FINANCIADO 100% - SEM ENTRADA: 60X R\$ 499,00 - 2011, PRATA, FLEX FONE: 99800-1707.

KA S.E. 1.0 - BANCO, MOD. 2021, NA GARANTIA, BX KM. R\$ 54.990,00. FONE: 99917-0588.

NEW FIESTA SEL HATCH 1.6 - COMPLETO, AUTOMÁTICO, BRANCO, BX KM, ÚNICA DONA, ANO 2017. REVISADO, NA GARANTIA. R\$ 54.990,00 - FONE 99966-2100.



Volkswagen
POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 28.990,00 - Fone: 99917-0588.



Hyundai
HB20 HATCH - COMPLETO, FLEX, PRATA, ANO 2017. R\$ 46.990,00 - FONE: 99136-5969.

HB20 S - FLEX, COMPLETO, FLEX, COMPLETO, ANO 2014, R\$ 41.990,00 - FONE: 99966-2100.

Todos juntos contra a DENGUE, casa por casa!

Todos contra o Mosquito da DENGUE.

DIÁRIO DO NOROESTE
Conta a História do Noroeste do Paraná desde 1928
www.diariodonoroeste.com.br

CARVALHO POSTO MINAS

Etanol R\$ 4,15	Gasolina Aditivada R\$ 5,59
Diesel R\$ 4,22	SKOL 2,50 LATA GELADA

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

TELEFONES ÚTEIS

Disk-Denúncia	197	Delegacia	3421-1550
Narcodenúncia	181	Fórum	3421-2500
Polícia Militar	190	UPA	3423-7706
Polícia Federal	194	UBS Centro (Covid-19)	3422-5105
Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná)	41 3535-2175	Prefeitura	3421-2300
Corpo de Bombeiros	193	Santa Casa de Paranavai	3421-8300
Ouvidoria Municipal	156	IML	3422-7746
Copel	0800 510 0116	Diário do Noroeste	3421-4050
Sanepar	115	Guarda Municipal	153 ou 3423-2455
Procon/Paranavai	3902-1055		

publicação legal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2021.

(Ref. Conc. Púb. n.º 01/2018 de 14/03/2018)

CELSON MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

A Candidata abaixo relacionada, habilitada no Concurso Público do Município de Planaltina do Paraná, realizado no dia 20 de maio de 2018, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deste Município até o dia 03/09/2021, no horário de expediente, munida dos documentos constantes do item 2.1 e 7.1 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2018, bem como dos documentos infra-elencados:

ORIGINAIS E XEROX

- 01 fotografia 3x4 (recente);
- Cédula de Identidade;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Título de Eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Certidão de Antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou de Casamento com averbação se for separado judicialmente;
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado; (cópia autenticada);
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual, Municipal) em consequência de Processo Administrativo (justa causa ou bem do serviço público), atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental, comprovadas em avaliação médica e Psicológica;

CANDIDATA:

CARGO:

CLAUDIA FREITAS FRANCO BARBOSA PROFESSOR

Esclarece também, que o não comparecimento até o dia 03/09/2021 implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo.

Após, cumpridas as exigências legais implícitas no Regulamento e nas Leis, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, 04 de agosto de 2021.

CELSON MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2021

(Ref. Conc. Púb. n.º 02/2019 de 12/12/2019)

CELSON MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONSIDERANDO a exoneração e consequentemente a vacância do cargo de Técnico em Higiene Dental, conforme Decreto nº 104/2020;

CONSIDERANDO que, com a nomeação não ocorrerá aumento de despesa;

CONVOCA:

A Candidata abaixo relacionada, habilitada no Concurso Público do Município de Planaltina do Paraná, realizado no dia 16 de fevereiro de 2020, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deste Município até o dia 16/08/2021, no horário de expediente, munida dos documentos constantes do item 2 e 12.4 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 02/2019, bem como dos documentos infra-elencados:

ORIGINAIS E XEROX (AUTENTICADAS)

- 01 fotografia 3x4 (recente);
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Título de Eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Antecedentes criminais do domicílio;
- Certidão de Nascimento Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a)); ou de Casamento com averbação se for separado judicialmente;
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade;
- Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
- Declaração de não acumulo de cargo, emprego público e/ou aposentadoria, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado; (cópia autenticada);
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual, Municipal) em consequência de Processo Administrativo (justa causa ou bem do serviço público), atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Declaração de bens do último exercício já exigível, na forma da lei;
- Atestado de Sanidade Física e Mental, comprovadas em avaliação médica e Psicológica;
- Para o emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - comprovação de residência que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório;
- Atestado de Sanidade Física e Mental, comprovadas em avaliação médica e Psicológica;

CANDIDATA:

CARGO:

GENILZA APARECIDA BARBOSA DA SILVA TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Esclarece também, que o não comparecimento até o dia 16/08/2021 implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo.

Após, cumpridas as exigências legais implícitas no Regulamento e nas Leis, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, 04 de agosto de 2021.

CELSON MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL



A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 04/08/2021

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto	1
- PCD/Reabilitado - Auxiliar Administrativo	1
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	14
- PCD/Reabilitado - Concretista I	1
- PCD/Reabilitado - Empacotador à Mão	3
- PCD/Reabilitado - Operador de Caixa	1
- PCD/Reabilitado - Assistente Administrativo	1
- PCD/Reabilitado - Operador de Processo de Produção	1
- PCD/Reabilitado - Servente de Obras	2
Administrador de Marketing	1
Administrativo/Comercial	1
Ajudante de Motorista	1
Auxiliar de Costura	3
Auxiliar Administrativo	2
Auxiliar de Linha de Produção	10
Auxiliar de topógrafo	1
Auxiliar Departamento pessoal	1
Costureiro	10
Encarregado de Obras	1
Encarregado de Produção	1
Gerente de Loja	1
Mecânico de Manutenção de Máquinas Industriais	6
Mestre de Obras	1
Montador Industrial	1
Operador de Empilhadeira	1
Pedreiro	2
Porteiro	1
Professor de Instrumentos de Corda	1
Professor de Instrumentos de Sopro	1
Recepcionista de Hotel	1
Soldador	2
Torneiro Mecânico	2
Vendedor Externo	4
Vendedor Interno	2
Total Geral	83

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO, DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOVER DISPONIBILIDADE

COMPRAMOS SEU VEÍCULO USADO PAGAMOS À VISTA

VEÍCULOS A PARTIR DE 2010



PARANAVEL (44) 3423-7000

Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007
Jardim Santos Dumont - Paranavai-PR